

RELATO Nº 049/2021-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020- F0GB3

Edital: Concorrência Pública nº 025/2021. Residência Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de empresas para obras de reconstrução da EEFFM ANTÔNIO CARNEIRO RIBEIRO, em Guaçuí – ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA., vencedora do certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Reconstrução EEFFM Antônio Carneiro Ribeiro, em Guaçuí/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #150.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr.ª Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.080 (um mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 025/2021, juntado à peça #214.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #214.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 15.069.446,10 (quinze milhões e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #214.

O valor de contratação da empresa vencedora é de R\$ 12.013.859,56 (doze milhões e treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #309.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024 à peça #318, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00801 e 2021NR00802, as peças #319 e #320.

A Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, onde declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN, conforme registrado à peça #325.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 084/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários

de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #150.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados Assessoria Técnica da Presidência – ASTEC/DER-ES para atendimento às recomendações técnicas da SECONT/ES que foram atendidas quanto aos aspectos financeiros, conforme peças #159 e #209 a #211, posteriormente encaminhados à Diretoria de Edificações – DIRET/DER-ES para, através da Coordenação de Obras e Qualidade DER - CEO-E II proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #163 a #186 e #188 a #203.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à CPL.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #135, e considerando a manifestação da Diretoria de Governança do DER-ES – DIGOV à peça #331, não há necessidade de encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #214, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #192, havendo, ainda, à peça #325, Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, onde declara que há dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 11/06/2021, conforme peça #215, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #217 a #224 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #225 a #238; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #239 a #241, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #309.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela área técnica dessa DIREDD/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA para execução dos serviços necessários à Reconstrução da EEEFM Antônio Carneiro Ribeiro, em Guaçuí/ES, sob a jurisdição da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, objeto do presente Certame.

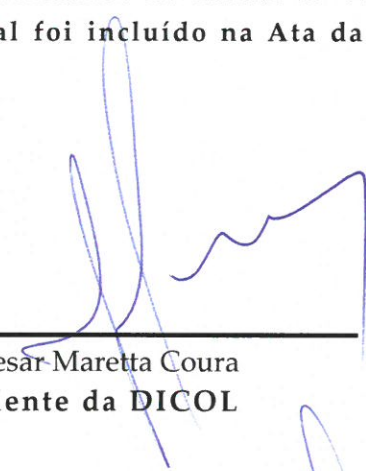
Vitória/ES, 10 de novembro de 2021.


Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIREDD/DER-ES
(Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)

Processo: 2020-F0GB3

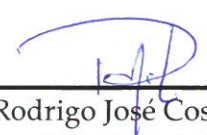
RELATO Nº 049/2021-DIREDD/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 49/2021**

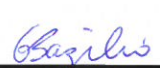
A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 049/2021-DIREDD/DER-ES, inserto no Processo 2020-F0GB3, o qual foi incluído na Ata da 20ª Reunião da DICOL realizada no dia 11/11/2021.

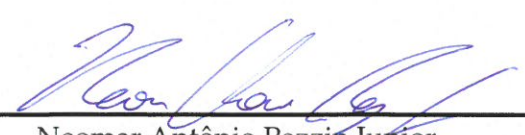


Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacifico
Membro da DICOL